



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 52 2022 - DESIGNAÇÃO DE NOVOS COORDENADORES - 2022-02
- PORTARIA N.º 53 2022 - 4ª CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES - 2022-02

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAÇÃO N.º 003/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 052/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA N.º 52/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores efetivos para exercerem a função de Coordenador Pedagógico nas instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Carinhanha-BA.

**A Prefeita do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Coordenador (a) Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha, sem gratificação de função, até ulterior deliberação.

Nº	Nome do (a) servidor (a)	Instituição de Ensino
01	Luciene Pereira de Sena Almeida	Escola M. José Rodrigues de Brito
02	Rosália Cruz Almeida Costa	Escola M. Dindinha Jove
03	Isabel Pinto da Silva	Escola M. José Braz Cavalcante

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA-BA**, 02 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA N.º 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a oferta de novas vagas para o desempenho da atividade de docências, convoca os docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha/BA, em situação de excedência, para concorrerem uma das vagas disponíveis e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Resolução COPEAN n.º 002/2022 de 21 de março de 2022 que atestou e reconheceu o número de docentes do Quadro do Magistério do Municipal de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

**CONSIDERANDO** que após o processo de lotação dos docentes do Quadro do Magistério nas unidades escolares do Município, homologado pela Resolução SEMEC n.º 001/2022, de 05 de abril de 2022, confirmou-se a quantidade de 35 (trinta e cinco) docentes excedentes, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas nas escolas localizadas na Zona Rural;

**CONSIDERANDO** que após regular convocação dos docentes em situação de excedência, por meio do Decreto n.º 127 de 12 de abril de 2022, todas as vagas referidas no parágrafo anterior foram devidamente preenchidas, por meio da Portaria n.º 030 de 22 de abril de 2022, ainda remanescendo professores sem sala de aula por falta de alunos;

**CONSIDERANDO** que posteriormente foram selecionados 03 (três) novos docentes, lotados pela Portaria n.º 036, de 20 de maio de 2022 e, após o surgimento de outras vagas lotou-se mais 05 (cinco) professores por meio da Portaria 043/2022, de 08 de agosto de 2022, observando rigorosamente todos os critérios objetivo previstos na Resolução



COPEAN nº 002/2022, lotados nas instituições de ensino localizadas na Zona Rural; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que após o procedimento ora mencionado, constatou-se a necessidade de encaminhar demais professores para o preenchimento de 08 (oito) novas vagas existentes nas instituições de ensino também situadas na Zona Rural, para o desempenho da docência nas aulas regulares e nas oficinas de Educação em Tempo Integral, bem como a existência de docentes ainda em situação de excedência, sem sala de aula por falta de alunos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar todos os docentes enquadrados na situação de excedência, nos termos da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022, que ainda se encontram à disposição da SEMEC, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação entre os **dias 06 e 07 de setembro de 2022**, a fim de exercerem o direito de escolha de uma das 08 (oito) vagas existentes nas escolas da Zona Rural.

§ 1º Se, nos dias estabelecidos no *caput* do art. 1º, desta Portaria, o número de docente que optar por uma das vagas for superior ao número de vagas existentes na unidade escolar, a SEMEC adotará os mesmos critérios objetivos definidos no § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022, para promover o preenchimento da(s) vaga(s), porém, observando-se que terá prioridade na escolha da nova lotação o docente com maior tempo de posse no concurso público para o exercício do magistério no município, obedecendo-se, sucessivamente, aos demais critérios especificados na resolução aqui mencionada, e dentro da mesma lógica de justiça.

§ 2º Não havendo manifestação voluntária suficiente para preenchimento das 08 (oito) vagas existentes atualmente na Zona Rural, a remoção compulsória se dará sob a égide dos critérios objetivos previstos no § 3º, do art. 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022.

§ 3º Ultrapassado o prazo previsto no *caput* do artigo 1º desta Portaria, os docentes excedentes que não optarem por lotação nas unidades escolares da Zona Rural poderão ser removidos, compulsoriamente, até completar as 08 (oito) vagas existentes ou vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2022, conforme a necessidade e para atender relevante interesse público, mediante ato fundamentado e motivado da chefe do Executivo, obedecendo-se à ordem de classificação decorrente dos critérios estabelecidos



pelo § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022.

§ 4º Os docentes que permanecerão excedentes após o preenchimento das vagas referidas nesta Portaria, continuarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Art. 2º. As vagas existentes estão distribuídas nas Escolas abaixo relacionadas.

Nº	Instituição de Ensino	Segmento	Vagas	Localidade
01	Esc. M. Francisco Reis	Ens. Fund. I	01	Agrovila 15
02	Esc. M. Francisco Pinto	Ens. Fund. II	01	Barra do Parateca
03	Esc. M. Francisco Pinto	OFICINAS - Educ. em Tempo Integral	03	Barra do Parateca
04	Esc. M. José Eduardo V. Raduan	Ens. Fund. II	02	Agrovila 23
05	Esc. M. João Pereira Pinto	Ens. Fund. I	01	Marrequeiro
<b>TOTAL</b>			<b>08 VAGAS</b>	

§ 1º A vaga existente na Escola Municipal João Pereira Pinto, localizada no Povoado Marrequeiro será preenchida provisoriamente, uma vez que se trata de substituição da servidor (a) que se encontra em gozo de licença prêmio, devendo, o docente nela lotado nos termos desta convocação, restituir a turma ao professor regente ao final do período de afastamento.

§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral serão realizadas na Instituição de Ensino mencionada, por meio de oficinas distribuídas nas áreas abaixo relacionadas.

- I - acompanhamento pedagógico (leitura, produção de texto e matemática);
- II - Atividades desportivas (futebol, futsal...);
- III - manifestações culturais e regionais (artesanato, música, capoeira, dança, teatro, pinturas, maquiagem, percussão...);
- IV - meio ambiente (horta escolar...); e
- V - cultura digital (tecnologias educacionais).

§ 3º Os três professores selecionados conforme os critérios objetivos da Resolução COPEAM nº 002/2022, serão organizados nas oficinas existentes na referida escola quando da convocação para comparecerem à instituição de ensino.

Art. 3º O encaminhamento de docentes removidos nos termos desta Portaria para atender a demanda de vagas na Zona Rural dar-se-á apenas e tão-somente por publicação no Diário Oficial dos Municípios.



Art. 4º. O docente que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi designado compulsoriamente, terá as faltas informadas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de descontos sobre a remuneração, bem como poderá responder a processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º. Todas as disposições de que trata o processo de lotação e remoção dos servidores públicos do Quadro do Magistério de Município, bem como o disposto nesta Portaria, observar-se-á o que estabelece o Decreto 127/2022, de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de abril de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANH-BA**, em 02 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAÇÃO N° 003/2022  
INEXIGIBILIDADE N° 052/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto 156/2022 de 24/08/2022, no uso de suas atribuições legais, e, após verificação do parecer jurídico favorável, tendo em vista a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, baseando-se no “caput” do art. 25, decide **ADJUDICAR** o objeto do Credenciamento tombado sob o nº 003/2022, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LANCHES COMPLETOS E SALGADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA SERVIDORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS A SERVIÇO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, à Senhora, LETICIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 052.705.945-52, proprietária da Lanchonete K-Delícia, sediada à Trav. Francisco Timóteo, s/n, Sudene, Carinhanha - BA, CEP. 46.445-000, no valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme especificações, quantidades e descrições descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLE, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MINIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO	300	R\$ 65,00	<b>R\$ 19.500,00</b>
			TOTAL	<b>19.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Assim, submetemos a V. Ex.<sup>a</sup> o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 01 de Setembro de 2022.

Janici Conceição da Silva  
**Presidente**  
**Decreto nº 156/2022**

Cláudio Rodrigues dos Santos  
**Membro**  
**Decreto nº 156/2022**

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto  
**Membro**  
**Decreto nº 156/2022**

Aelson de Souza Silva  
**Membro**  
**Decreto nº 156/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAÇÃO Nº 003/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sr.<sup>a</sup> Francisca Alves Ribeiro, usando de suas atribuições legais e, face às justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, e, depois de analisado o parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento relativo ao Credenciamento Nº 003/2022, baseando-se no “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente, cujo objetivo é a **contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados (complementação) para servidores públicos, prestadores de serviços a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, à Senhora, LETICIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 052.705.945-52, proprietária da Lanchonete K- Delícia, sediado à Trav. Francisco Timóteo, s/n, Sudene, Carinhanha - BA, CEP. 46.445-000, no valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLETS, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MINIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	UNID	300	R\$ 65,00	<b>R\$ 19.500,00</b>
			TOTAL	<b>R\$ 19.500,00</b>

Carinhanha - Bahia, 01 de Setembro de 2022.

Francisca Alves Ribeiro  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D607-5D3A-B481-F39E-6C1C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D607-5D3A-B481-F39E-6C1C



### Hash do Documento

62c895a0dcfe347783dfda3bed186f8c067bc15c1214162ec6e1c45e85e4fb22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2022 16:48 UTC-03:00